



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos Arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital,

TORNA PÚBLICO

o **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Ociosas para o ano letivo de 2026**, nas categorias TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM (Licenciatura/Bacharelado) e REINGRESSO DE ESTUDANTES DESLIGADOS, nos termos deste edital.

1. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. O candidato interessado em concorrer ao processo seletivo para ocupação de vaga ociosa em cursos de graduação da UENP, ano letivo 2026, deve realizar sua inscrição **exclusivamente via e-mail** da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, **impreterivelmente entre os dias 07/11/2025 e 20/01/2026**, conforme descrito no anexo V deste Edital.

1.2. Para a inscrição, o candidato deve anexar a documentação exigida para a categoria pretendida, constante do Anexo deste edital referente à categoria de inscrição, acompanhado do comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP ([CLIQUE AQUI](#)).

1.2.1. Transferência Interna - R\$ 30,00

1.2.2. Transferência Externa - R\$ 140,00

1.2.3. Portador de Diploma de Ensino Superior para Novo Grau em Curso Igual ao de Origem (Licenciatura/Bacharelado) - R\$ 140,00

1.2.4. Reingresso de Estudantes Desligados, nos termos deste edital - R\$ 140,00

1.3. Havendo irregularidade na documentação a inscrição será **indeferida** pela Divisão Acadêmica.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.4. A Pró-Reitoria de Graduação publicará o Edital de Homologação das inscrições, conforme cronograma, dando publicidade da relação de candidatos por categoria e curso.

1.5. Após homologação das inscrições, a Divisão Acadêmica do Campus encaminhará os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado do Curso pretendido para análise e classificação, conforme disposto neste Edital.

1.6. O resultado da classificação será encaminhado pela Coordenação de Curso à Divisão Acadêmica do Campus, via protocolo.

1.6.1. Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.

1.6.2. Os pedidos indeferidos pela CEC, deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

1.6.3. Compete à Divisão Acadêmica encaminhar os resultados à PROGRAD para publicação de edital de resultado final.

1.7. O Edital de resultado final será publicado pela PROGRAD, conforme cronograma, contendo a classificação dos interessados, bem como demais informações referentes à matrícula.

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma de execução do processo seletivo:

Período de inscrição (observar item 1.1)	07/11/2025 até 20/01/2026
Edital de Homologação das inscrições	a partir de 30/01/2026
Análise e classificação pela CEC	de 04/02/2026 até 20/02/2026
Processos seletivos (apenas o curso de Odontologia)	11/02/2026
Resultado da seleção e convocação para matrícula	a partir de 23/02/2026

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Do processo

2.1.1. O processo seletivo para ocupação de vagas ociosas 2026 ocorrerá de forma simultânea para as seguintes categorias de inscrição:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I. Transferência interna;
- II. Transferência externa;
- III. Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem (Licenciatura/Bacharelado);
- IV. Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.1.2. O candidato só pode concorrer a uma única vaga, para apenas um curso e em uma única categoria de inscrição.

2.1.3. O processo seletivo é regido por esse edital e as condições específicas para inscrição e classificação em cada categoria constam dos anexos deste, assim organizados:

ANEXO I - Transferência interna;

ANEXO II - Transferência externa;

ANEXO III - Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

ANEXO IV - Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.2. Da classificação dos candidatos

2.2.1. O candidato será classificado somente na categoria correspondente à inscrição, concorrendo exclusivamente com os candidatos inscritos pela mesma categoria.

2.2.2. Havendo mais interessados que vagas, a classificação dos candidatos na respectiva categoria seguirá, pela ordem:

- I. A classificação geral, respeitado o número de vagas disponíveis para o curso;
- II. A classificação na série/período/componente de enquadramento, respeitado o limite máximo de recebimento de matrícula, conforme item 3.2 e subitens deste edital.

2.2.3. Ao final do processo seletivo, cada categoria de inscrição gerará uma listagem independente de classificação dos candidatos.

2.3. Da ordem de prioridade para ocupação das vagas

2.3.1. Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, as vagas ociosas serão ocupadas pela seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência interna;
- II. Transferência externa;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- III. Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem (Licenciatura/Bacharelado);
- IV. Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.3.2. Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula pela ordem de classificação na respectiva listagem e da seguinte forma:

- I. Primeiro serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Interna;
- II. Subsistindo vagas da Transferência Interna serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Externa;
- III. Subsistindo vagas da Transferência Externa serão convocados os candidatos classificados na categoria Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau em curso igual ao de origem (licenciatura/bacharelado);
- IV. Subsistindo vagas de Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau serão convocados os candidatos classificados na categoria Reingresso por Desligamento.

2.3.3. Para preenchimento das vagas poderão ocorrer chamadas adicionais dos candidatos classificados como excedentes, respeitados os prazos e condições institucionais, bem como a ordem de prioridade para ocupação de vagas.

3. DA OFERTA E OCUPAÇÃO DE VAGAS

3.1. Das vagas

3.1.1. Vagas ociosas são aquelas geradas por óbito, desistência, transferência ou desligamento.

3.1.2. Trancamento de matrícula não é computado como vaga ociosa, sendo contabilizado no número de vagas preenchidas do curso.

3.1.3. O número de vagas ociosas dos cursos de graduação da UENP é sempre potencial, sendo calculado pela instituição e informado neste edital o total por curso.

3.1.4. O quantitativo de vagas ociosas potenciais para ingresso no ano letivo de 2026 está descrita por Curso/Campus no quadro a seguir:

Relação das vagas ociosas por curso – 2026

CURSO	TURNO	CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
CAMPUS DE JACAREZINHO			



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Ciências Biológicas	Noturno	Jacarezinho	38
Direito	Matutino		26
Direito	Noturno		05
Educação Física ABI	Noturno		17
Educação Física Bacharelado (Matriz 2023)	Noturno		14
Educação Física Licenciatura (Matriz 2023)	Noturno		24
Educação Física Bacharelado (Matriz 2016)	Noturno		9
Educação Física Licenciatura (Matriz 2016)	Noturno		16
Filosofia	Noturno		155
Fisioterapia	Integral		31
História	Noturno		35
História	Vespertino		141
Letras/Espanhol	Noturno		99
Letras/Inglês	Noturno		34
Matemática	Noturno		107
Odontologia	Integral		10
Pedagogia	Noturno	38	
Pedagogia	Vespertino	155	
CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO			
Administração	Noturno	Cornélio Procópio	123
Ciências Contábeis	Noturno		150
Ciências Econômicas	Noturno		83
Ciências Biológicas	Integral		103
Geografia	Noturno		111
Letras/Inglês	Noturno		70
Matemática	Noturno		121
Pedagogia	Noturno		64
CAMPUS LUIZ MENEGHEL			
Agronomia	Integral	Bandeirantes	22
Ciências Biológicas ABI	Noturno		17
Ciências Biológicas Bacharelado	Integral		06
Ciências Biológicas Licenciatura	Noturno		11
Enfermagem	Integral		70



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Medicina Veterinária	Integral	21
Sistemas de Informação	Integral	15

3.2. Das condições para ocupação de vagas

3.2.1. A convocação para matrícula dos candidatos classificados está condicionada à existência de vaga no curso pretendido (**vagas totais**) e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento (**vaga na série**).

3.2.2. Para fins deste edital, conceitua-se:

3.2.2.1. Vagas potenciais no curso: total (potencial) de vagas ociosas do curso ofertadas no processo seletivo.

3.2.2.2. Potencial de recebimento de matrícula: limite máximo para recebimento de matrícula em série/período/componente correspondente ao enquadramento do candidato, aplicado somente quando o número de candidatos classificados for maior que a possibilidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

3.2.2.3. O limite de matrícula por série, período ou componente não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e convocados para matrícula por este processo seletivo.

3.2.2.4. O potencial de recebimento de matrícula por série/período/componente não caracteriza vaga no curso. O candidato classificado somente pode ser convocado para matrícula quando houver, simultaneamente, a vaga no curso e a potencialidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

4. DO ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO NO CURRÍCULO DA UENP

4.1. Para definição de enquadramento em série/período/componente, bem como matriz curricular do curso pretendido, a Comissão Executiva do Colegiado deverá aplicar as normas para aproveitamento de estudos e regime de matrícula da UENP.

4.2. O pleito à vaga será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Estudante da UENP em processo de transferência interna mantém o vínculo no curso de origem até que se finalize o processo, no que se refere aos procedimentos para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares da UENP.
- 5.2.** A não efetivação da matrícula no prazo previsto no edital implicará na perda da vaga.
- 5.3.** O estudante que não comparecer nos primeiros 30 (trinta) dias letivos consecutivos após a matrícula, na ausência de motivo justificado, terá a sua matrícula cancelada no curso pretendido.
- 5.4.** Estudante em processo de transferência interna que não comparecer no prazo estabelecido no *caput* mantém o vínculo no curso de origem, respeitadas as normas acadêmicas para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares.
- 5.5.** A documentação dos candidatos que não efetuarem matrícula é arquivada pela Divisão Acadêmica do Campus por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, será excluída dos registros.
- 5.6.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho - PR, 07 de novembro de 2025.

Original Assinado

Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki

Pró-Reitora de Graduação da UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – Edital Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

1. Das Condições gerais

1.1. A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP, para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:

- I. Entre turno de oferta;
- II. Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo;
- III. Entre os Campi.

1.2. Para o processo de transferência interna, fica vedada a transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3. O estudante em pleito de transferência interna não está dispensado da renovação de matrícula nos prazos e condições estabelecidos pela UENP.

2. Das Inscrições

2.1. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- I. Requerimento ([CLIQUE AQUI](#));
- II. Arquivo em PDF da cédula de identidade ou CIN;
- III. Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP.

2.2. Compete à Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo, com a seguinte documentação:

- I. Apenas o histórico escolar quando se tratar de transferência interna entre turno de oferta;
- II. Histórico escolar e fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas quando se tratar dos casos descritos nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.

2.3. Compete à Divisão Acadêmica do Campus o encaminhamento das solicitações à Comissão Executiva do Colegiado do curso pretendido para análise de aproveitamento de estudos e classificação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3. Da Classificação

3.1. Para a classificação dos interessados a Comissão Executiva do Colegiado procederá com análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I. Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
- II. Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
- III. Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em curso e Campus de origem;
- IV. Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo para curso de outro Campus.

3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I. Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II. Maior prazo para integralização curricular;
- III. Maior idade.

3.3. As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.

3.4. O deferimento da transferência interna está condicionado à existência de vagas no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

3.5. Para fins de integralização curricular, considera-se o período máximo estabelecido no curso de transferência, contado a partir do ingresso no curso de origem.

3.6. O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.7. Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I. Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II. A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III. Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV. O prazo máximo para integralização curricular.

3.7.1. Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – Edital Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1. Das Condições gerais

1.1. A transferência externa é uma forma de ingresso facultada ao estudante com vínculo de matrícula regular em curso de graduação em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, nas seguintes situações:

- I. Para curso igual ao de origem;
- II. Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.2. Para o processo de transferência externa, fica vedada:

- I. A transferência no ano letivo de ingresso;
- II. A transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3. A transferência externa está condicionada à devida autorização e/ou reconhecimento do curso de origem por instância competente e a compatibilidade curricular.

1.4. As vagas destinadas para transferência externa são aquelas remanescentes do processo seletivo de transferência interna.

1.5. O deferimento da transferência externa está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

2. Das Inscrições

2.1. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento ([CLIQUE AQUI](#));
- b) Arquivo em PDF da cédula de identidade ou CIN;
- c) Arquivo em PDF do CPF, se não constar na cédula de identidade ou não apresentar a CIN;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d)** Histórico escolar do curso de graduação de origem, atualizado, contendo as disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação; data de realização do processo seletivo e forma de ingresso no curso; situação junto ao ENADE; trancamento de matrícula no curso (se houver) e respectivo ato;
- e)** Arquivo em PDF dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;
- f)** Arquivo em PDF do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;
- g)** Arquivo em PDF do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, se não constar no histórico escolar;
- h)** Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP.

2.1.1. Não é permitida a juntada de documentos ao requerimento após encerrado o prazo estipulado para o pedido de transferência externa.

2.2. Os pedidos de transferência externa, encaminhados fora do prazo ou não instruídos de acordo com as exigências constantes no item 2.1 serão indeferidos pela Divisão Acadêmica do Campus, sem continuidade do processo.

2.3. A transferência de estudantes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução pública juramentada, além do comprovante de equivalência dos seus estudos aos do ensino fundamental e médio do Brasil.

2.4. De acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituições públicas de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UENP procederá na forma da lei.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.5. Encerrado o prazo para inscrição, a Divisão Acadêmica do Campus encaminha os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado, para análise e classificação.

3. Da Classificação

3.1. Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I. Transferência de instituições públicas do país;
- II. Transferência de instituições privadas do país;
- III. Transferência de instituições de outros países.

3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I. Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II. Maior prazo para integralização curricular;
- III. Maior idade.

3.3. O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.4. Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I. Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II. A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III. Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV. O prazo máximo para integralização curricular.

3.4.1. Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. DA APLICAÇÃO DE EXAME

- 4.1.** O Colegiado do Curso de Odontologia do Campus de Jacarezinho aplicará exame seletivo em complementação dos critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 4.4 deste anexo, e seus subitens.
- 4.2.** O exame seletivo do Curso de Odontologia do Campus de Jacarezinho será realizado no dia 11 de fevereiro de 2026.
- 4.3.** Os procedimentos a serem adotados pelo Colegiado, bem como os conteúdos programáticos, horário e local das provas, e demais informações pertinentes, constam no item 5 deste anexo.
- 4.4.** O não comparecimento do candidato no dia, horário e local do exame seletivo, conforme disposto no item 5 deste anexo, acarretará desclassificação do interessado no processo de transferência externa.
- 4.5.** Os demais cursos com vagas potenciais indicadas no item 3.1.5 deste edital adotarão para seleção dos candidatos somente os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste anexo, bem como seus respectivos subitens.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. Curso de Graduação em Odontologia – Campus de Jacarezinho

Local: Clínica de Odontologia

Rua – Jacarezinho – PR – Fone (43) 3511-4300

Data: 11/02/2026

Horário: 9h

Valoração da prova: Análise de Histórico Escolar com peso 01(um) e Avaliação Escrita com peso 02(dois).

Conteúdo Programático e Bibliografia:

- Anatomia

MADEIRA, M.C. Anatomia da face: bases anátomo-funcionais para a prática odontológica. 8ª Edição. São Paulo: Sarvier, 2013.

DÂNGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia humana sistêmica e segmentar. 2ª Edição. São Paulo: Atheneu, 2007.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Anatomia e Escultura dental

MADEIRA, M.C. Anatomia do dente. 7ª Edição. São Paulo: Sarvier, 2014.

SOBOTTA, J. Atlas de anatomia humana. 23ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

- Atenção Primária em Saúde

MOYSÉS, S.J. Saúde coletiva: políticas, epidemiologia da saúde bucal e redes de atenção odontológica. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Artes Médicas, 2013.

SALES-PERES, S.H.C. Saúde coletiva e epidemiologia na odontologia. 1ª Edição. Santana de Parnaíba: Editora Manole, 2021.

- Bioestatística

LUIZ, R.R.; COSTA, A.J.R.; NADANOVSKY, P. Epidemiologia e bioestatística em odontologia. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

VIEIRA, S. Introdução à bioestatística. 6ª Edição. São Paulo: Grupo Editorial, 2021.

- Biomateriais Odontológicos

ANUSAVICE, K.J. Phillips materiais dentários. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CRAIG, R.G.; POWERS, J.M. Materiais dentários restauradores. 11ª Edição. São Paulo: Santos, 2004.

- Bioquímica

NELSON, D.L.; COX, M.M.; TERMIGNONI C.; PEREIRA, M.L.S. Princípios de bioquímica de Lehninger. 7ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2018.

RODWELL, V.L.; BENDER, D.A.; KATHELENN, B.M.; KENNELLY, P.J.J.; WEIL, A.P. Bioquímica ilustrada de Harper. 30ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2016.

- Cirurgia e Anestesiologia

MALAMED, S.F. Manual de anestesia local. 6ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2013.

PETERSON, L.J.; ELIS III, E.; HUPP, JR.; TUCKER, M.R. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 4ª Edição: Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Deontologia e Odontologia Legal

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológico. Rio de Janeiro, 2005.

DARUGE, E. Tratado de odontologia legal e deontologia. São Paulo: Santos, 2016

- Disfunção Temporomandibular e Dor

BATAGLION, C. Disfunção tempomandibular na prática: diagnóstico e terapias. 1ª Edição. Santana de Parnaíba: Manole, 2021.

CARLSSON, G.E. Tratamento das disfunções temporomandibulares na clínica odontológica. 1ª Edição. São Paulo: Quintessence, 2006.

- Farmacologia 1

ANDRADE, E.D.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Artes Médicas, 2014.

BRUNTON, L.L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B.C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 12ª Edição. Artmed, 2012.

- Fisiologia Humana

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de fisiologia médica. 13ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2017.

WIDMAIER, E.P.; RAFF, H.; STRANG, K.T. Fisiologia Humana - os mecanismos das funções corporais. 14ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

- Histologia e Embriologia

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 13ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

KATCHBURIAN, E.; ARANA, V. Histologia e embriologia oral. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

- Imaginologia Oral e Maxilo-Facial

WATANABE, P.C.A. Imaginologia e radiologia odontológica. 2ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2019.

WHITE, S.C.; PHAROAH, M.J. Radiologia oral - princípios e interpretação. 7ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2015.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Microbiologia e Imunologia

ABBAS, A.K.; LICHTMAN, A.H.; PILAI, S. Imunologia básica: funções e distúrbios do sistema imunológico. 5ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2017.

JAWETZ, E.; MELNICK, J.; ADELBERG, D. Microbiologia médica. 26ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2014.

- Oclusão

OKESON, J.P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 7ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2013.

DAWSON, P.E. Avaliação, diagnóstico e tratamento dos problemas oclusais. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Artes Médicas, 1980.

- Patologia Geral

ROBBINS, S.L.; COTRAN, R.S.; KUMAR, V. Patologia - bases patológicas das doenças. 8ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2010.

RUBIN, E. Patologia - bases clinicopatológicas da medicina. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

- Patologia Oral

NEVILLE, B.W. Patologia oral e maxilofacial. 4ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2016.

REGEZI, J.A.; SCIUBBA, J.J.; JORDAN, R.C.K. Patologia oral: correlações clinicopatológicas. 5ª Edição. São Paulo: Elsevier, 2012.

- Semiologia

NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; BOUQUOT, J.E. Patologia oral e maxilofacial. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

SONIS, S.T. Princípios e práticas de medicina oral. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III – Edital Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP **DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA PARA NOVO GRAU** **EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM**

1. Das Condições gerais

1.1. O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é facultado ao candidato egresso de curso superior de graduação igual ao pretendido, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.

1.1.1. O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é de ampla concorrência, facultado ao egresso de curso de graduação da UENP ou de outra instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

1.2. As vagas destinadas ao processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau são aquelas remanescentes dos processos seletivos de transferência interna e transferência externa.

2. Das Inscrições

2.1. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- I.** Requerimento ([CLIQUE AQUI](#));
- II.** Diploma ou certidão de conclusão de ensino superior de graduação;
- III.** Histórico escolar do curso concluído anteriormente.
- IV.** Arquivo em PDF dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;
- V.** Arquivo em PDF do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;
- VI.** Arquivo em PDF do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, se não constar no Diploma.
- VII.** Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2. Não é permitida a juntada de documentos ao processo após encerrado o prazo para inscrição fixado neste edital.

3. Da Classificação

3.1. Compete à Divisão Acadêmica do Campus proceder a classificação dos candidatos considerando o melhor desempenho representado pela média aritmética com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.

3.1.1. Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:

- I. Oriundo da UENP;
- II. Oriundo de instituições públicas nacionais;
- III. Oriundo de instituições privadas nacionais;
- IV. Oriundo de instituições estrangeiras;
- V. Com maior idade.

3.2. Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o resultado da classificação à Coordenação de Colegiado para o enquadramento curricular para obtenção de novo grau.

3.2.1. O enquadramento curricular para novo grau é resultante da avaliação de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2. Compete à Comissão Executiva do Colegiado elaborar plano curricular para integralização do novo grau.

3.2.3. O prazo para a integralização curricular seguirá o disposto no projeto pedagógico do curso de enquadramento do estudante.

3.3. O vínculo acadêmico do estudante ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau caracteriza-se como matrícula regular, sendo novo registro para estudante egresso da UENP.

3.3.1. A matrícula do ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau é efetivada no currículo em vigor para o curso.

3.4. Aplicam-se aos ingressantes como portador de diploma de ensino superior para novo grau as mesmas condições acadêmicas de estudantes regulares.

3.5. A conclusão em novo grau resulta na emissão de novo diploma.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV – Edital Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP DO REINGRESSO POR DESLIGAMENTO

1. Das Condições gerais

1.1. A UENP possibilita o reingresso em curso de graduação não concluído ao estudante desligado por:

- I. Cancelamento de matrícula;
- II. Abandono de curso, com cancelamento de matrícula por não atender aos prazos de renovação;
- III. Jubilamento.

1.2. As vagas disponibilizadas para processo seletivo de reingresso por desligamento são aquelas remanescentes dos processos seletivos de:

- I. Transferência interna;
- II. Transferência externa;
- III. Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem.

1.3. Entende-se por reingresso a concessão de nova oportunidade para continuidade de estudos em curso não concluído, caracterizando-se por regime de matrícula especial.

1.3.1. O reingresso somente é permitido para o mesmo curso, modalidade/grau e Campus do curso de origem.

1.3.2. No caso de estudante desligado por jubilamento, o reingresso é permitido somente para estudante enquadrado na condição de concluinte no período/ano letivo para o qual solicitou o reingresso.

1.3.3. É vedada a solicitação de reingresso de estudantes desligados por sanção disciplinar.

1.3.4. Para concorrer ao processo seletivo, o tempo de desligamento não pode ser superior a dois anos.

2. Das Inscrições

2.1. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contida no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- I. Requerimento ([CLIQUE AQUI](#));



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. Histórico Escolar;
- III. Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP.

2.1.1. Compete à Divisão Acadêmica instruir o processo, conforme o caso, com documentação referente à vida acadêmica do estudante para subsídio da análise da Comissão Executiva do Colegiado.

3. Da Classificação

3.1. A análise e a classificação das solicitações é de responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado, observadas, pela ordem, as seguintes prioridades:

- I. Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II. Maior prazo para integralização curricular;
- III. Maior idade.

3.2. O estudante classificado no número de vagas é enquadrado no currículo em vigor para ingressantes.

3.2.1. Excepcionalmente, o enquadramento de estudante reingressante pode acontecer em currículo em processo gradativo de extinção, em razão de análise de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2. A definição de enquadramento em série/período e matriz curricular é resultante da análise de aproveitamento de estudos feita pela Comissão Executiva do Colegiado.

3.3. Quando constatada a incompatibilidade de prazo para cumprimento do currículo de reingresso no limite do período máximo de integralização o pedido deve ser indeferido.

3.4. Para cômputo do período máximo de integralização curricular em reingresso, considera-se o prazo máximo estabelecido no currículo em vigor no reingresso, contado a partir da data do primeiro ingresso.

3.4.1. Os períodos de trancamento de matrícula e desligamento não são computados para fins de integralização.

3.4.2. Para estudante desligado por jubramento não se aplica o disposto no item 3.4 deste anexo, devendo integralizar o curso no período/ano de reingresso.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.5. A classificação não garante direito a vaga estando a convocação para a matrícula condicionada ao cumprimento da ordem de prioridade para ocupação de vaga ociosa, descrita neste edital.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – Edital Nº 102/2025 – PROGRAD/UENP DO RECOLHIMENTO DE PREÇO PÚBLICO E ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

1. No ato da inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas para as categorias TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM (Licenciatura/Bacharelado) e REINGRESSO DE ESTUDANTES DESLIGADOS, o candidato deve apresentar a documentação correspondente à categoria de inscrição, constante dos anexos do Edital nº 102/2025 – PROGRAD/UENP, e o comprovante de recolhimento de preço público conforme Resolução 005/2023 – CAD/UENP, conforme segue:

- a) Inscrição para transferência interna R\$ 30,00
- b) Inscrição para transferência externa R\$ 140,00
- c) Inscrição como portador de diploma de curso superior R\$ 140,00
- d) Inscrição para reingresso no curso R\$ 140,00

2. O recolhimento do preço público deve ser feito para o Campus correspondente ao curso pretendido, conforme dados abaixo:

I – Campus de Cornélio Procópio

Banco do Brasil - 001

Agência 0224-0

Conta corrente 115000-6

CNPJ 08.885.100/0003-16

PIX: 08.885.100/0003-16

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus de Cornélio Procópio - das 14:00 às 19:30

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis - Cornélio Procópio – PR CEP 86.300-000.

Fone: (43) 3520-1751 / 3520-1765.

E-mail: da.ccp.processos@uenp.edu.br.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – Campus de Jacarezinho

Banco do Brasil - 001

Agência: 0100-7

Conta Corrente: 50.487-4

CNPJ 08.885.100/0002-35

PIX: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus de Jacarezinho - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR CEP 86.400-000

Fone: (43)3525-7232 (43)3525-0660.

E-mail: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br.

III – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes

Banco do Brasil Agência 0429-4

Conta corrente 14730-3

ou

Caixa Econômica Agência 0382

Conta 201-9

OP 006

CNPJ 08.885.1.000/0004-5

PIX 08.885.1000/0004-5

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR CEP 86.360-000.

Fone: (43) 99152-6524.

E-mail: daclm01@uenp.edu.br.

3. O recolhimento do preço público deverá ser efetuado por transferência bancária ou depósito no caixa convencional da agência bancária e ou pagamento via PIX, e realizado impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2025. Não haverá devolução de valores em hipótese alguma.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico da Divisão Acadêmica do curso pretendido, conforme indicado abaixo:

- I. Campus de Cornélio Procópio: da.ccp.processos@uenp.edu.br
- II. Campus de Jacarezinho: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br
- III. Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes: daclm01@uenp.edu.br

4.1. O assunto do e-mail deve ser **NOME DO CANDIDATO_-_TIPO DO PROCESSO SELETIVO**.

4.2. O corpo do e-mail deve vir escrito o requerimento conforme modelo abaixo:

EU, _____ (CPF/RG), _____ / _____,
venho por meio deste, solicitar _____ (processo seletivo) para o curso
de _____, Turno _____, Campus _____.

5. Os documentos devem ser encaminhados digitalizados em formato “.PDF” e nomeados da seguinte maneira:

- a) Requerimento ([CLIQUE AQUI](#)): **nome do candidato_-_requerimento**
- b) Cédula de identidade ou CIN: **nome do candidato_-_identidade**
- c) CPF, se não constar na cédula de identidade ou não apresentar a CIN: **nome do candidato_-_cpf**
- d) Histórico escolar do curso de graduação de origem: **nome do candidato_-_histórico**
- e) Planos de ensino: **nome do candidato_-_planos_de_ensino**
- f) Comprovante de recolhimento de preço público: **nome do candidato_-_comprovante**

5.1. Se desejar, o candidato pode combinar os arquivos em uma única pasta zipada (compactada), identificada como: **nome do candidato_-_documentos_-_Tipo do processo seletivo**;

6. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas diretamente à Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido.